



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROC. Nº 2437/21 – LEI Nº 5.919 DE 10 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de Lei nº 6138 – Autor: Marcos Sergio Gonçalves Fontes)

**“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO, PARA ESTACIONAMENTO IRREGULAR DE VEÍCULOS EM VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ESPECIFICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, poderá fiscalizar os estacionamento comerciais, com a consequente aplicação de multas e demais medidas administrativas previstas no inciso XX do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro, para estacionamento irregular de veículos em vagas destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com o § 3º do artigo 47 da Lei Federal nº 13.146/2015 de Inclusão Social, com a redação dada pela Lei nº 13.281/16.

**Art. 2º** Para efeito desta Lei, são estabelecimentos comerciais:

- I. shopping centers;
- II. hipermercados;
- III. supermercados;
- IV. agências bancárias;
- V. qualquer outra espécie de estabelecimento comercial que ofereça área para estacionamento de veículos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2021, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal, em exercício

**BRUNO VASSARI**

Chefe de Gabinete e Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo

**CAIO LESSIO PREVIATO**

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**GEOVÁ MARIA FARIA**

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**VIVIANE S. P. DA SILVA**

Resp. p/Exp. do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

#### Proc. nº 2438/21 - LEI Nº 5.920 DE 10 DE MARÇO DE 2021

(Projeto de Lei nº 6139 – Autora: Sueli Aparecida Nogueira Ferreira da Silva)

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A ‘SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH)’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, em exercício, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a “Semana de Conscientização sobre o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 13 de julho.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2021, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**

Prefeito Municipal, em exercício

**BRUNO VASSARI**

Chefe de Gabinete e Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Governo

**CAIO LESSIO PREVIATO**

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**VIVIANE S. P. DA SILVA**

Resp. p/Exp. do Deptº de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data

#### Proc. nº 6070/11 - PORTARIA Nº 36.939 DE 10 DE MARÇO DE 2021

**“ALTERA AS ALÍNEAS ‘A’ E ‘B’ DO INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 34.498, DE 05 DE JUNHO DE 2018 QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS COM FILHOS COM DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 4º, III DO DECRETO Nº 10.262 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.”**

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** As alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 34.498, de 05 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**I - (...)**

**(...)**

**II - (...)**

**ROSELEIDE GONZAGA LEITÃO ESCUDERO – titular**

**FABIANA SOLER AMARAL - suplente;” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2021, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**

Prefeito Municipal, em exercício

**CAIO LESSIO PREVIATO**

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**VIVIANE S. P. DA SILVA**

Resp. p/Exp. do Deptº de Administração e Recursos Humanos

#### PROC. Nº 6130/09 - PORTARIA Nº 36.940 DE 10 DE MARÇO DE 2021

**“ALTERA O INC. I DO ART. 1º DA PORTARIA Nº. 35.358, DE 03 DE JUNHO DE 2019, ALTERADA PELA PORTARIA 35.616, DE 20 DE AGOSTO DE 2019, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE INQUÉRITO PERMANENTE NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**, Prefeito em exercício do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

**Art. 1º** O inc. I do art. 1º da Portaria nº 35.358, de 03 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 35.616, de 20 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

**I – Mauro Russo – Presidente;**

**(...)” (NR)**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2021, 144º da fundação da cidade e 73º de sua emancipação Político-Administrativa.

**ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR**

Prefeito Municipal, em exercício

**CAIO LESSIO PREVIATO**

Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

**VIVIANE S. P. DA SILVA**

Resp. p/Exp. do Deptº de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROC. Nº 7235/95 – VI VOL. - RESOLUÇÃO Nº 244  
DE 11 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, GESTÃO 2021-2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.448, de 21 de dezembro de 1995, a Lei Municipal nº 5.125, de 05 de junho de 2013 e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 11 de março de 2021 e,

**Considerando** a resolução n.º 23-CNAS, de 16 de fevereiro de 2006;  
**Considerando** a resolução n.º 24-CNAS, de 16 de fevereiro de 2006;  
**Considerando** a resolução n.º 27-CNAS, de 19 de setembro de 2011;  
**Considerando** a resolução n.º 02-CNAS, de 10 de fevereiro de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2021/2024 do CMAS, dar-se-á em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio desta Resolução publicada no Diário Oficial do Município e no Site do CMAS.

**§ 1º** A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em São Caetano do Sul, no dia 06 de maio de 2021, a partir das 09h00 até 12h00, na Sala de Reuniões da Sede dos Conselhos Municipais de Assistência Social-SECON, localizado à Avenida Goiás, 600 – 5º andar.

**§ 2º** O Ato de Homologação da Resolução nº 244-CMAS que trata da Inscrição de: representantes ou organizações de usuários, das entidades ou organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) **habilitadas a designarem candidato (a)**, juntamente com a pessoa física a ser eleitora, bem como as habilitadas como eleitora, será enviada para a lista de contatos do Conselho, publicada no site do CMAS no dia 11 de março de 2021 e no Diário Oficial do Município o mais breve possível.

**Art. 2º** Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, integrada por três Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e das organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.

**§ 1º** Caberá ao CMAS eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

**§ 2º** A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais representantes de entidades ou das organizações da assistência social, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

**§ 3º** A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

**§ 4º** A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar, com base nos termos desta resolução, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades ou das organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), postulantes à habilitação.
- II. Habilitar os representantes ou organizações de usuários, das entidades ou das organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a pessoa física designada, bem como as postulantes à eleitora.
- III. Divulgar a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades ou das organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a pessoa física designada, bem como as postulantes à eleitora.
- IV. Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Subcomissão de Habilitação;
- V. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades ou das organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a) sobre as decisões da Subcomissão de Habilitação.

**Art. 4º** A representação das entidades e organizações de assistência social, dos representantes ou organizações de usuários e das entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

**§ 1º** A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a direção da entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião da diretoria ou por procuração (declaração).

**§ 2º** Para os representantes e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução CNAS nº 24/2006.

**§ 3º** É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente, conforme art. 17 da Lei nº 8.742/1993.

**Art. 5º** Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as entidades ou organizações de usuários, as entidades ou organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes à eleitora e que atuam em âmbito municipal.

**§ 1º** Poderão ser habilitadas:

- I. as entidades e organizações de assistência social abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;
- II. os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução nº 24/2006;
- III. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº 17/2011.

**§ 2º** Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º deste artigo.

**§ 3º** Os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, no ato do pedido de habilitação devem indicar a sua condição enquanto habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitora.

**§ 4º** Serão habilitadas a designarem candidato(a) ou eleitor(a) os representantes ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, de âmbito municipal, juntamente com a respectiva pessoa física designada.

**§ 5º** É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de usuários, de entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, pelo mesmo representante.

**§ 6º** Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de São Caetano do Sul, SP.

**§ 7º** Serão consideradas de âmbito municipal as organizações de usuários de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de São Caetano do Sul, SP.

**§ 8º** Serão consideradas de âmbito municipal os representantes de usuários da assistência social que, conforme Resolução nº 25/2006 que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de São Caetano do Sul, SP.

**§ 9º** Serão consideradas de âmbito municipal as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no município de São Caetano do Sul, SP.

**§ 10** Para os representantes e organizações de usuários, as entidades ou organizações de assistência social e as organizações de trabalhadores do SUAS, postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitora, devem seguir os mesmos critérios mencionados nos §§ 6º, 7º, 8º e 9º deste artigo.

**§ 11** A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir do dia 12 de março de 2021 até 13 de abril 2021, valendo para tanto, a data do protocolo na Sede dos Conselhos/CMAS.

**Art. 6º** Para a habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades ou organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:

- a. cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, de São Caetano do Sul, SP, conforme Resolução CMAS nº 244/2021;



- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo V e, de acordo com o § 1º do art. 4º desta resolução;
- e. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- II. Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do § 1º, artigo 5º:
- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinada pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- c. relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente ao ano, assinado pelo representante legal;
- d. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada e designar candidato(a) e por qual segmento;
- g. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- h. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo V desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução e
- i. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:
- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- b. relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;
- c. declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;
- d. cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- e. cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato(a) designado(a), se possível, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- g. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- h. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo V desta Resolução, de acordo com o §1º do art. 4º desta resolução e
- i. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do §1º, artigo 5º:
- a. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário/a de CRAS ou CREAS, conforme Anexo IV desta Resolução;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo candidato(a) designado(a), se possível, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;
- d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo V desta Resolução e
- e. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- Parágrafo único.** Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu (sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 16h00 do dia 22 de abril de 2021, no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme endereço mencionado no art. 8º.
- Art. 7º** Para a habilitação de representantes ou organizações de usuários, das entidades de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto **eleitoras**, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:
- I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 5º:
- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório e/ou cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição eleitora e por qual segmento;
- c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.
- d. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- II. Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, prevista nos incisos III do § 1º, artigo 5º:
- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório e/ou cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento e
- c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.
- d. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- III. Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:
- a. cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório e/ou cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento e
- c. endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução.
- d. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- IV. Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 5º:
- a. apresentação de documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo V desta Resolução;
- b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.
- c. cópia da Carteira de Identidade-RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.
- Parágrafo único.** Para os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores dos SUAS que pedirem habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral



na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até o dia 13 de abril de 2021, em São Caetano do Sul, SP.

**Art. 8º** A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 6º e 7º, deverá ser protocolada diretamente no Conselho Municipal, no horário de 09h00 as 16h30min, nos dias úteis, no endereço abaixo:

**Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2021/2024**

A/C Secretaria Executiva do CMAS

Avenida Goiás, 600 – 5º Andar– Sede dos Conselhos - B. Centro São Caetano do Sul – SP

**Art. 9º** A Comissão Eleitoral analisará os pedidos nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2021 e publicará na SEDE do CMAS e no site CMAS até dia 20 de abril, a relação de representantes de usuários ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS aptas a designarem candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

**Art. 10** Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem interpostos, dia 22 de abril de 2021, na forma procedimental adotada para a habilitação constante dos §§1º e 2º do artigo 3º desta Resolução, observada a data de protocolo.

**§ 1º** Os recursos devidamente assinados, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 8º desta Resolução por meio endereço eletrônico: [cmas@saocaetanodosul.sp.gov.br](mailto:cmas@saocaetanodosul.sp.gov.br).

**§ 2º** Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

**§ 3º** A Comissão Eleitoral concluirá, dia 23 de abril de 2021 o julgamento dos recursos apresentados e publicará na SEDE e site do CMAS, dia 26 de abril de 2021 o resultado da análise dos Recursos.

**§ 4º** Deverá ser publicado, no Site e Sede do CMAS, pela Comissão Eleitoral, até o dia 28 de abril de 2021, o Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS candidatos inscritos para o Pleito Eleitoral para a composição da Gestão 2021-2024 do CMAS.

**Art. 11** A Comissão Eleitoral instituída nesta Resolução terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

**Art. 12** A Assembleia de Eleição terá dois momentos, tomadas todas as medidas de proteção e isolamento social, tendo em vista a Pandemia do COVID-19.

**§ 1º** Instalação da Assembleia pela atual Presidência do CMAS.

**§ 2º** Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

**§ 3º** Para a instalação da Assembleia de Eleição a atual Presidente do CMAS terá como atribuições:

I – Coordenar o Processo de Votação e de Apuração dos Votos.

**§ 4º** A Mesa Coordenadora/Receptora/Apuradora de votos da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I – proceder os processos de votação e de apuração dos votos, e

II – Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CNAS e do CMAS sobre e matéria.

**Art. 13** Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição, deverão votar:

- a. 08 (oito) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- b. 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social e
- c. 02 (dois) representantes de trabalhadores na área da assistência social.

**Art. 14** Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

**Art. 15** A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à atual Presidência do CMAS a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação na SEDE e SITE do CMAS até o dia 10 de maio de 2021.

**Art. 16** Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os seis candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação decrescente e como conselheiros suplentes os seis

candidatos subsequentes, na ordem de classificação decrescente, conforme descrição abaixo:

- a. 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social;
- b. 01 (um) representante dos usuários ou de organização de usuários da assistência social e
- c. 01 (um) representante de trabalhadores na área da assistência social.

**Art. 17** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

**Art. 18** A cadeira do CMAS pertence ao Segmento Representado, o representante eleito poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante declaração assinada pelo Representante Legal da Instituição e encaminhada para o CMAS.

**Parágrafo único.** O candidato/representante eleito que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

**Art. 19** A lista dos conselheiros eleitos, deverá ser publicada no SITE e SEDE do CMAS até o dia 11 de maio de 2021.

**Art. 20** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o Triênio 2021/2024, dar-se-á, até o dia 28 de maio de 2021.

**Art. 21** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, SP, 11 de março de 2021

CÍNTIA CRISTINA PIZZO MELARÉ  
Presidente CMAS

**Anexo I  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CMAS nº 244/2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS**, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários)

(Nome da Entidade ou Organização):

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação):

Representante:

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone: ( )

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos:

Habilitação:

**\*Condição:**

( ) Eleitora

( ) Habilitar para designar candidato(a)

**\*Segmento:**

( ) Representante ou organização de usuários de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Assistência Social

( ) Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

*\*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).*

.....  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

.....  
(assinatura e identificação da pessoa física designada)  
a participar enquanto candidato)



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO 4

EDIÇÃO Nº 992

## Anexo II DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários – (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea c do inciso III do art. 6º da Resolução CMAS nº 244/2021)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ....., com sede (endereço)....., na cidade de São Caetano do Sul, SP, portadora do CNPJ nº ....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../...../..... a ...../...../....., constituída dos seguinte membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Endereço eletrônico: .....

Vice-Presidente:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Endereço eletrônico: .....

Secretário(a):  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Endereço eletrônico: .....

Tesoureiro(a):  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: .....  
CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Endereço eletrônico: .....

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 5º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos no município de São Caetano do Sul, SP.

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 5º desta Resolução):

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos no município de São Caetano do Sul, SP.

São Caetano do Sul, SP, ..... de ....., de .....

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

\* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 6º, da Resolução CMAS nº 244/2021.

## Anexo III RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere a alínea c do inciso II, alínea b do inciso III do art. 6º da Resolução CMAS nº 244/2021).

Entidade/Organização: .....  
Presidente: .....  
As atividades referem-se ao período de ..... a .....  
OBSERVAÇÕES:

Para entidade e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

Informações Complementares.  
São Caetano do Sul, SP, ..... de ....., de .....

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

## Anexo IV DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV, do art. 6º da Resolução CMAS nº 244/2021)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política da assistência social), com sede (endereço) ....., na cidade de São Caetano do Sul, SP, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CMAS nº 244/2021 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

Representante 2:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

Representante 3:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....  
Endereço Residencial: .....

(identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal ou  
Órgão Gestor da Assistência Social de âmbito municipal,  
ou coordenador de CRAS ou CREAS

## Anexo V FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere a alínea e do inciso I, alínea i do inciso II, alínea i do inciso III, alínea d do inciso IV do art. 6º da Resolução CMAS nº 244/2021)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 244/2021 venho designar o(a) senhor(a) ..... para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2021/2024, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto (função do representante na entidade/organização).....

Para os candidatos enquanto representante de usuários:

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto (função exercida) .....

Representante:  
Nome completo: .....  
Nº do RG:....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....  
Endereço Residencial: .....  
Telefone: (.....) .....; Email: .....

(identificação de quem assina e qualificação)  
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

## Anexo VI CALENÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – Gestão 2021/2024

| DATA                              | ATIVIDADE   |
|-----------------------------------|---|
| 12 de março a 13 de abril de 2021 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMAS nº 244/2021 perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras e/ou habilitadas para designar candidatas. |
| 14, 15 e 16 de abril de 2021      | Prazo para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e/ou habilitadas para designar candidatas.   |



# Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

SEXTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2021

ANO 4

EDIÇÃO Nº 992

| DATA                   | ATIVIDADE  |
|------------------------|--|
| 20 de abril de 2021    | Publicação na SEDE e no SITE do CMAS da relação de Candidatos Inscritos Habilitados e dos Pedidos de Habilitação negados, dos Representantes de Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social e dos Trabalhadores do SUAS.  |
| 22 de abril de 2021    | Prazo para ingressar com Recurso junto à Comissão Eleitoral  |
| 23 de abril de 2021    | Prazo para julgamento de recursos apresentados.  |
| 28 de abril de 2021    | Prazo para publicação do Ato de Homologação da Relação de Representantes de Organizações de Usuários, das Entidades e Organizações de Assistência Social, e dos Trabalhadores do Setor, Candidatas ao Pleito como Eleitoras e Habilidades para designar Candidatos e os Resultados do Julgamento de Recurso. |
| 06 de maio de 2021     | Assembleia de Eleição.   |
| 11 de maio de 2021     | Publicação do Resultado das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil – Gestão 2018/2021, na Sede e Site do CMAS  |
| Até 28 de maio de 2021 | Nomeação e Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para Gestão 2021/2024, pelo Senhor Prefeito Municipal.  |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE 6º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 193/2017 – PROC. Nº 13.797/2017

CONTRATADA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. - OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por 12 (doze) meses, a partir de 06 de fevereiro de 2021 - VALOR TOTAL: R\$ 73.140,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021. Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA Nº 468, DE 12 DE MARÇO DE 2021

**FABRÍCIO COUTINHO DE FARIA**, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, estabelece normas complementares ao Decreto 11.627, de 27 de janeiro de 2021.

#### Considerando:

- que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

- o aumento do número dos indicadores da COVID – 19 no Estado de São Paulo;

- o Decreto nº 65.545, DE 3 de março de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, o Art. 4º (...) fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Estado de São Paulo se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 20 horas e 5 horas;

- o artigo 32 § 4º da LDB que afirma que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem **em situações emergenciais**;

#### Resolve:

**Art. 1º** Suspender de 15 de março de 2021 a 26 de março de 2021, as aulas presenciais da Educação Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica assegurada a continuidade das aulas por meio do Ensino Remoto.

**Art. 3º** Os docentes deverão seguir o Plano de Retomada das Aulas Presenciais - Etapa 04.

**Parágrafo Único** – Ficam suspensos em caráter temporário os artigos 1º, 3º e 4º da Instrução Normativa 02/2021, durante a suspensão às aulas presenciais.

**Art. 4º** Para o atendimento do Ensino Remoto, os professores deverão optar pelo trabalho na Unidade Escolar ou em Domicílio, cumprindo o horário fixado pela escola para oferta das aulas e demais atividades pedagógicas.

**Art. 5º** Os docentes na execução do trabalho remoto poderão ministrar aulas e/ou realizar orientação de estudos para os estudantes, independentemente da turma ou ano/série para as quais tiveram aulas atribuídas, em conformidade com as Instruções Normativas nº 17/2020 e 19/2020

**Art. 6º** O horário de aulas será organizado pela Unidade Escolar, contemplando ações pedagógicas por meio do *Google Meet* e/ou pela

Plataforma Educação Conectada e ainda executar as atividades pedagógicas:

- acompanhamento remoto de estudantes;
- produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
- ações de busca ativa;
- orientações para famílias dos estudantes;
- interação por meio das ferramentas disponíveis;
- participação em reuniões on-line;
- outras atividades compatíveis com o Ensino Remoto.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### PROC. Nº 8364/05 - PORTARIA N.º 002/2021

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são próprias e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planificar as datas de vencimento dos Tributos Mobiliários para o exercício de 2021, **RESOLVE:**

**DETERMINAR** que seja obedecido o calendário de vencimentos tributários abaixo para os lançamentos do exercício de 2021.

#### I.S.S. Trimestral e a Taxa de Licença de Funcionamento

31/03/2021      15/06/2021      15/09/2021      15/12/2021

Cota Única 31/03/2021

#### Permissionários

1 - 22/02/2021      2 - 15/03/2021      3 - 15/04/2021      4 - 15/05/2021  
5 - 14/06/2021      6 - 15/07/2021      7 - 16/08/2021      8 - 15/09/2021  
9 - 15/10/2021      10 - 16/11/2021      11 - 15/12/2021      12 - 14/01/2022

São Caetano do Sul, 09 de março de 2021.

**JEFFERSON CIRNE DA COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

A presente Portaria foi fixada, no local de costume para conhecimento público.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 05/03 A 11/03/2021

#### DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 5054/2009 – Demissão de Bianca Oliveira Mela Furlan, Professor Nível II - Educação Física, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 15875/2015 – Demissão de Ita Ciriaco da Silva Garcia, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 7929/2012 – Demissão de Cristiane da Silva Branco, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 8798/2016 – Demissão de Rodrigo Zanateli Ribeiro, Agente Social, lotado na SEAIS, concursado, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 2694/1988 – Demissão de Nuri Morelli Serna Alves, Professor Nível I - Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 723/2009 – Demissão de Camila Aparecida de Lima, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 1927/2018 – Demissão de Romilda Juvenal Tranquim, Copeira I, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 05/03/2021.

Proc. nº 1050/2012 – Demissão de Leones Teixeira, Auxiliar de Primeira Infância, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 10/03/2021.

Proc. nº 2773/2017 – Demissão de Renata Batista de Souza, Técnico de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 10/03/2021.

Proc. nº 8527/2019 – Demissão de Ana Maria Moises de Carvalho, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 10/03/2021.

#### MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DO DIA: 10/03/2021

#### Cancelamento de Gratificação de Apoio Técnico

#### Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC

Proc. nº 1516/95 – Josenilda Nunes de Lima – Nível IV – a contar de 01/04/2021

Proc. nº 1198/12 – Antônia de Melo Dantas – Nível IV – a contar de 01/04/2021

Proc. nº 6226/09 – Sônia Maria Guidini – Nível IV – a contar de 01/04/2021

Proc. nº 1378/05 – Therezinha de Jesus Contessotto de Oliveira – Nível IV – a contar de 01/04/2021



## Concessões de Gratificações de Apoio Técnico de Acordo com a Lei nº 5.779 20/09/2019:

### Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC

Proc. nº 6042/95 – Bárbara Barbosa Dall'Acqua – Nível III – a contar de 01/04/2021

Proc. nº 1789/09 – Sheila Guarizzo Pedreira – Nível III – a contar de 01/04/2021

## Concessões de Gratificações de Apoio Técnico de Acordo com a Lei nº 5.779 20/09/2019:

### Secretaria Municipal de Saúde - SESAUD – a contar de 01/03/2021

Proc. nº 4733/05 – Sabrina Branca Pinesi Bonesso – Nível I

## MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DOS DIAS 08, 09 E 10/03/2021 NOMEAÇÕES

Proc. nº 7676/08 – Portaria/DARH-1 nº 36.909 de 08/03/2021 - Nomear, a contar de 08/03/2021, RODRIGO DA SILVA, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, criado pela Lei nº 5.365 de 19/11/15, lotado no Gabinete do Prefeito – G.P.

Proc. nº 8307/17 – Portaria/DARH-1 nº 36.910 de 08/03/2021 - Nomear, a contar de 08/03/2021, FLÁVIO UBIRAJARA BOCHETTI, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 4.266 de 26/11/04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS.

Proc. nº 3107/05 – Portaria/DARH-1 nº 36.911 de 08/03/2021 - Nomear, a contar de 08/03/2021, CARLOS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 4.266 de 26/11/04, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEAIS.

Proc. nº 1612/17 – Portaria/DARH-1 nº 36.913 de 08/03/2021 - Nomear, a contar de 08/03/2021, LUIZ SÉRGIO ANHÉ SOBRINHO, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 4.355 de 14/12/05, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Proc. nº 3213/17 – Portaria/DARH-1 nº 36.914 de 08/03/2021 - Nomear, a contar de 08/03/2021, MARCO AURÉLIO ASTOLFI, para exercer em comissão o cargo de Assessor II, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, alterada pela Lei nº 4.001 de 18/10/01, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Proc. nº 2963/21 – Portaria/DARH-1 nº 36.934 de 09/03/2021 - Nomear, a contar de 09/03/2021, ANTONIO CARLOS SANCHES RAMIRES, para exercer em comissão o cargo de Assessor III, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, - item 12 e Lei nº 4.393 de 11/05/06 – arts. 3º e 4º, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

Proc. nº 2990/21 – Portaria/DARH-1 nº 36.935 de 10/03/2021 - Nomear, a contar de 10/03/2021, SHEYLA RENATA QUEZADO LOPES, para exercer em comissão o cargo de Assessora II, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, - item 12 alterada pela Lei nº 4.001 de 18/10/01 e Lei nº 4.393 de 11/05/06 arts. 3º e 4º, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUD.

Proc. nº 2773/12 – Portaria/DARH-1 nº 36.936 de 10/03/2021 - Nomear, a contar de 10/03/2021, GRAZIELA APARECIDA GERMANI TAMIASI, para exercer em comissão o cargo de Assessora III, criado pela Lei nº 3.275 de 19/02/93, alterada pela Lei nº 3.276 de 17/03/93, lotada no Gabinete do Prefeito – G.P.

Proc. nº 2991/21 – Portaria/DARH-1 nº 36.937 de 10/03/2021 - Nomear, a contar de 10/03/2021, SARA SERÓDIO NOGUEIRA, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, criado pela Lei nº 3.341 de 09/12/93, transformada pela Lei nº 4.727 de 16/12/08, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEJUR.

## INDICAÇÕES

Proc. nº 7790/98 – Portaria/DARH-1 nº 36.916 de 08/03/2021 - Indica retroativo a 05/02/2021, a servidora LILIAM FERNANDES CORNEA, Professor Nível I – Educação Infantil, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Diretora de Pré-Escola, lotada na SEEDUC, sem prejuízo de vencimentos de sua função de origem.

Proc. nº 6042/95 – Portaria/DARH-1 nº 36.942 de 10/03/2021 - Indica a contar de 01/04/2021, a servidora BÁRBARA BARBOSA DALL'ACQUA, Professor Nível I – Educação Infantil, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Diretora de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC, sem prejuízo de vencimentos de sua função de origem.

## COLOCA FUNCIONÁRIO A DISPOSIÇÃO

Proc. nº 035/83 – XV Vol. – Portaria/DARH-1 nº 36.912 de 08/03/2021 - Coloca pelo período de 08/03/2021 a 31/12/2021, o funcionário CARLOS ALBERTO MACEDO DOS SANTOS, Assessor II em comissão, à disposição da Fundação Pró-Memória de São Caetano do Sul, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens.

## CONCEDE AFASTAMENTOS PARTICULARES

Proc. nº 6043/95 – Portaria/DARH-1 nº 36.917 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora MARIA

CECÍLIA DOMINGUES TRAVISANI, Professora Nível I, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 990/12 – Portaria/DARH-1 nº 36.918 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, ao servidor FELIPE GREGÓRIO DANTAS CRUZ, Inspetor de Alunos, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 10448/12 – Portaria/DARH-1 nº 36.919 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora CAROLINE GARCIA DOS SANTOS MASCARENHAS E SILVA, Professora Nível I – Educação Infantil, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 544/14 – Portaria/DARH-1 nº 36.920 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora KAMILLE ROCHA LOPES MORILLO, Auxiliar de Primeira Infância, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 19241/19 – Portaria/DARH-1 nº 36.921 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora SELMA CRISTINA VILLEGAS SELICANI, Auxiliar de Primeira Infância, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 736/09 – Portaria/DARH-1 nº 36.922 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, ao servidor LUIZ ANTONIO LIMÃO, Professor Nível II - Filosofia, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 3180/05 – Portaria/DARH-1 nº 36.923 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, ao servidor SÉRGIO SANDRIN, Professor Nível II - Informática, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 4773/10 – Portaria/DARH-1 nº 36.924 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora PAULA NOGAROL MARTINS LIMA, Professora Nível I, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 159/11 – Portaria/DARH-1 nº 36.925 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora MARLENE PERALTA BELVIS, Auxiliar de Primeira Infância, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 290/14 – Portaria/DARH-1 nº 36.926 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 24/02/2021 a 23/02/2022, à servidora ANA PAULA DE CARVALHO MARTINS, Auxiliar de Primeira Infância, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 4685/03 – Portaria/DARH-1 nº 36.927 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 26/02/2021 a 25/02/2022, à servidora DÉBORA REGINA DE ALMEIDA SERRANO, Professora Nível II Artes, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 988/07 – Portaria/DARH-1 nº 36.928 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 01/03/2021 a 28/02/2022, ao servidor JOSÉ PAULO BIM, Inspetor de Alunos, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 2106/08 – Portaria/DARH-1 nº 36.929 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 01/03/2021 a 27/06/2021, à servidora MARIA INÊS SAVI IDALGO, Professora Nível II - Inglês, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 1017/12 – Portaria/DARH-1 nº 36.930 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 01/03/2021 a 28/02/2022, à servidora VALÉRIA APARECIDA ARTIOLLI, Inspetora de Alunos, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.



Proc. nº 10501/13 – Portaria/DARH-1 nº 36.931 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 01/03/2021 a 28/02/2022, à servidora SAMANTHA VERÔNICA FAUSTINO, Servente-Provedor, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Proc. nº 1785/05 – Portaria/DARH-1 nº 36.932 de 08/03/2021 - Concede pelo período de 03/03/2021 a 29/08/2021, ao servidor JANDER CAVALCANTI DE LIRA, Professor Nível II - Administração, concursado, sob o regime da C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, afastamento particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

### PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARTICULAR

Proc. nº 1765/04 – Portaria/DARH-1 nº 36.933 de 08/03/2021 - Prorroga, pelo período de 08/03/2021 a 07/03/2022, o afastamento particular da servidora SUELI GUERREIRO MORALES, Professora Nível II – História, concursada, sob o regime da C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEEDUC, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

### REVOGAÇÃO DE INDICAÇÃO

Proc. nº 2101/08 – Portaria/DARH-1 nº 36.941 de 10/03/2021 - Revoga retroativo a 01/03/2021, a Portaria nº 36.168 de 19/02/2020, que indicou a servidora THAIS MARIA PARODI CIAMARICONI, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEEDUC.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### “RESUMO: Processo 6189/2020- Modalidade Pregão Presencial nº 18/2021

Aquisição de Higienizador Bactericida. DECISÃO: “Informo que a área requisitante – Merenda Escolar reprovou a amostra apresentada pela empresa detentora da melhor oferta, conforme parecer de fls. 161, assim, INABILITO a referida empresa e ainda, considerando que não há outra empresa participante, declaro o certame FRACASSADO.” Pregoeira: Josiane Cristina Oliveira – 10/03/2021.”

São Caetano do Sul, 11 de março de 2021.

MARCELA ARENA RODRIGUES BARBOSA

Resp. p/Exp. do Departamento de Licitações e Contratos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DANILO SIGOLO ROBERTO

#### Atos administrativos referentes ao enfrentamento da COVID-19:

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Infração nº 169 em 10 de março de 2021, contra o estabelecimento Casa Para Idosos Nossa Senhora da Glória Ltda.-ME, CNPJ/CPF: 08.495.997/0001-00 situado à Rua Pernambuco nº 250 em São Caetano do Sul.”

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Infração nº 170 em 10 de março de 2021, contra o estabelecimento Pakatinti Instituição de Longa Permanência Ltda., CNPJ/CPF: 30.274.134/0001-61 situado à Av. Goiás nº 3117 em São Caetano do Sul.”

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Infração nº 1684 em 10 de março de 2021, contra o estabelecimento Casa Geriátrica São Caetano Eireli ME, CNPJ: 11.360.706/0001-80 situado à Av. Belo Horizonte nº 65 em São Caetano do Sul.”

“Comunicamos que foi Lavrado Auto de Imposição de Penalidade – Multa nº 1083 em 10 de março de 2021, contra o estabelecimento Casa Geriátrica São Caetano Eireli ME, CNPJ: 11.360.706/0001-80 situado à Av. Belo Horizonte nº 65 em São Caetano do Sul.”

#### Licenças de funcionamento deferidas para os estabelecimentos:

Razão Social: Ápice Odonto Prime Ltda. – ME – CNPJ: 37.484.709/0001-10 – Endereço: Rua Maranhão, 1258 – Sala 1202 – Proc. nº 8647/20 – Licença de Funcionamento: CEVS nºs 354880701-863-002120-1-6 e 354880701-863-002121-1-3 – Validade: 09/03/2022.

Razão Social: Laerte Giusti Bento – CPF: 060.964.798-98 – Endereço: Rua Oriente, 668 – Proc. nº 1844/93 – Licença de Funcionamento: CEVS nºs 354880701-863-001173-1-5 e 354880701-863-001174-1-2 – Validade: 09/03/2022.

Razão Social: Mário Ito – CPF: 476.108.168-68 – Endereço: Av. Paraíso, 679 – Proc. nº 9211/71 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-863-000701-1-4 – Validade: 09/03/2022.

Razão Social: Bauer Technol Comercio e Importação de Produtos Tecnológicos Eireli – CNPJ: 27.595.887/0001-64 – Endereço: Estrada das Lágrimas, 1682 – Sala 01 – Proc. nº 6853/17 – Licença de Funcionamento: CEVS nº 354880701-464-000617-1-9 – Validade: 10/03/2022.

Razão Social: Enjoy Health Com. de Mat. Cirúrgicos Ltda. ME – CNPJ: 26.514.212/0001-80 – Endereço: Rua Amazonas, 521 – Sala 24 – Proc. nº 16138/16 – Licença de Funcionamento: CEVS nºs 354880701-464-000511-1-0 e 354880701-464-000510-1-2 – Validade: 10/03/2022.

Razão Social: Renfert do Brasil Comercio Internacional Ltda. – CNPJ: 12.078.644/0001-81 – Endereço: Av. Guido Aliberti, 3765 – Proc. nº 15153/16 – Licença de Funcionamento: CEVS nºs 354880701-464-000530-1-5 e 354880701-466-000082-1-4 – Validade: 10/03/2022.

São Caetano do Sul, 11 de março de 2021.

### SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL

#### PORTARIA Nº 022/21

**VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN**, Responsável pelo Expediente da Superintendência do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a contar desta data, 09/03/21 o Sr. MAURICIO ELIAS ASCHAR, no cargo em comissão de Assessor da Divisão Administrativa I, nos termos da Lei Municipal nº 5.354 de 14/10/2015, alterada pela Lei 5.546/17.

**II - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 09 de março de 2021.

VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN

Responsável pelo Expediente da Superintendência do SAESA-SCS

#### PORTARIA Nº 024/2021

**VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN**, Responsável pelo Expediente da Superintendência do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a contar de 11 de março de 2021, o Sr. FLAVIO NAKA-OKA, no cargo em comissão de ASSESSOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL II, criado pela Lei Municipal nº 5.546, de 16 de agosto de 2017.

**II - Com afixação**, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 10 de março de 2021.

VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN

Responsável pelo Expediente da Superintendência do SAESA-SCS

#### PORTARIA Nº 025/2021

**VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN**, Responsável pelo Expediente da Superintendência do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

#### RESOLVE:

**I - NOMEAR**, a contar de 11 de março de 2021 o Sr. GILBERTO DELFINO ALVES JUNIOR, no cargo em comissão de ASSESSOR DA DIVISÃO TÉCNICA III, criado pela Lei Municipal nº 5.354 de 14 de outubro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 5.546, de 16 de agosto de 2017

**II - Com afixação**, no quadro de avisos e publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul, 10 de março de 2021.

VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN

Responsável pelo Expediente da Superintendência do SAESA-SCS

### UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

#### ERRATA

Com relação à publicação que se deu em 11/03/2021, referente a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial de nº 03/2021, **ESCLARECE-SE:**

#### Onde se lê

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 698/2019**

#### LEIA-SE

**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2021**